GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004538.989.22-9 - Contas Anuais.
Câmara Municipal: Itapirapuã Paulista.
Exercício: 2022.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Jonas Pinto de Oliveira Filho.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, com base no artigo 33, inciso II, com quitação do responsável, nos termos do artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, ficando o Poder Legislativo ciente das recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo daquelas já nele mencionadas.

Alertou, ainda, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr